



EDITAL 04/2022 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

**Edital de recadastramento dos Programas de Assistência Estudantil 2022/2023**

**1 ABERTURA**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Valparaíso de Goiás, considerando o que dispõe o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a RESOLUÇÃO 77/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2022, torna público o Edital de recadastramento dos(as) estudantes atendidos(as) pelos Programas de Assistência Estudantil durante o ano de 2022.

**2 OBJETIVO**

Recadastrar os(as) estudantes do IFG participantes dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos durante o ano de 2022, com vistas à possibilidade de continuidade do atendimento no ano de 2023.

**3 DO PÚBLICO**

3.1 Todos(as) os(as) estudantes participantes dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantis concedidos durante o ano de 2022:

- a) Criança;
- b) Permanência;
- c) Transporte;
- d) EJA Permanência;
- e) Restaurante Estudantil - cursos técnicos;
- f) Restaurante Estudantil - cursos superiores;

3.2 Os(as) estudantes interessados(as) no recadastramento da sua participação nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil deverão atualizar seus dados socioeconômicos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e entregar a Declaração Socioeconômica conforme o modelo em Anexo;

3.3 Para permanecer recebendo/renovar a participação nos Programas de Assistência Estudantil durante o ano de 2023, o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, EJA ou Graduação (licenciatura ou bacharelado);
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) estar adimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus;
- d) atender ao disposto na Política de Assistência Estudantil do IFG - RESOLUÇÃO 77/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 e PORTARIA 2079/2021 - REITORIA/IFG, DE 24 DE JUNHO DE 2021 ;

**4 DAS VAGAS**

4.1 Todos (as) os(as) estudantes que atualizarem seus dados de inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme cronograma e entregarem a Declaração Socioeconômica (ANEXO I), farão jus à participação no mesmo Programa de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil ao(s) qual(is) participaram durante o ano de 2022, **desde que haja**

disponibilidade orçamentária para este fim;

## 5 DOS PROGRAMAS

5.1 Este processo seletivo compreende o cadastramento para a concessão dos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS*	VALOR
Auxílio Criança	Destinado aos estudantes de cursos presenciais com matrícula e frequência regular, que não tenham com quem deixar seus filhos com idade de 0 (zero) até 12 (doze) anos, durante os horários das aulas. O benefício tem como finalidade a diminuição da evasão dos (as) estudantes, assim como favorecer a segurança e bem estar das crianças, evitando a permanência dessas nas salas de aula.	até 10 (dez) parcelas*	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.		
Auxílio Transporte	Destinado aos (às) estudantes dos cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.		
EJA Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.		
Restaurante estudantil Cursos técnicos	Destinado a prestar atendimento aos estudantes matriculados no ensino básico, por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.	200 dias letivos	Oferta do lanche da manhã e almoço para os estudantes dos cursos diurnos e a oferta do lanche noturno para os (as) estudantes matriculados na EJA.
Restaurante estudantil Cursos superiores**	Destinado a prestar atendimento cursos superiores em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.	200 dias letivos	Oferta do lanche noturno para os (as) estudantes matriculados nos cursos superiores.

\*Poderá ocorrer alteração no número de parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFG.

\*\*O auxílio alimentação cursos superiores é subsidiado com recursos próprio do Câmpus, depende de dotação orçamentária para o ano de 2023 e aprovação do CONCAMPUS.

## 6 DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1 Os(as) estudantes atendidos(as) pelos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos por meio do Edital nº 01 e 02/2022/PROEX/IFG e chamada pública 01/2022, serão recadastrados para possibilidade atendimento no ano de 2023;

**6.2 Para participar do cadastramento, o (a) estudante deverá atualizar seus dados na caracterização socioeconômica no SUAP e enviar por e-mail a Declaração Socioeconômica conforme disponível no Anexo I, conforme cronograma.**

6.2.1 **Do envio da declaração socioeconômica:** Após a atualização dos dados via SUAP, o (a) estudante deverá encaminhar a declaração socioeconômica para o e-mail da CAE: [cae.valparaiso@ifg.edu.br](mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br)

6.3 Caso seja necessário, a (o) Assistente Social poderá solicitar, a qualquer momento, demais documentações para comprovação socioeconômica do (a) estudante;

6.4 Em caso de mudança do grupo familiar e da situação socioeconômica da família, é necessário apresentar documentação que expresse essa nova realidade, anexando as documentações comprobatórias no SUAP;

6.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato de atualização dos dados socioeconômicos no SUAP.

## 7 DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
01	Período de atualização dos dados socioeconômicos pelo (a) estudante, de modo online: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> , link Atividades Estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições	10 a 22 de novembro de 2022
02	Envio da declaração socioeconômica (Anexo I), via e-mail: <a href="mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br">cae.valparaiso@ifg.edu.br</a>	
03	Divulgação do resultado preliminar. Site IFG: <a href="http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2">http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2</a>	01 de dezembro de 2022
04	Prazo para recurso, online. (Anexo II) Via e-mail: <a href="mailto:cae.valparaiso@ifg.edu.br">cae.valparaiso@ifg.edu.br</a>	02 e 03 de dezembro de 2022
05	Divulgação do resultado final – Listagem com a matrícula ou CPF dos estudantes recredenciados. Site IFG: <a href="http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2">http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&amp;start=2</a>	07 de dezembro de 2022

## 8 DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- Concluir o curso;
- Trancar ou cancelar matrícula;
- Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a

Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do edital de cadastramento o (a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3 Os casos omissos serão julgados pela GEPEX, CAE e Direção Geral do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Valparaíso de Goiás, 09 de novembro de 2022.

**Danielle Pereira da Costa**  
Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria 1711 /2019

**Reginaldo Dias dos Santos**  
Diretor Geral do Câmpus  
Portaria 1682/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 09/11/2022 14:14:10.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 09/11/2022 13:48:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 342519

Código de Autenticação: c3f9024de4



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601  
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)